

**EDITAL Nº 040/2016**  
**Referente ao Aviso Nº 052/2016, publicado no D.O.E. de 12/05/2016.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio a Projetos de Pesquisa, no Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus IX da UNEB em Barreiras, conforme o que aqui se estabelece:

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fortalecimento ao Programa de Apoio à Pesquisa da UNEB, através de apoio financeiro a Projetos de Pesquisa desenvolvidos no DCH - Campus IX em Barreiras.

**2. OBJETIVOS**

- a) Estimular o desenvolvimento da Pesquisa no Departamento;
- b) Aproximar os grupos de Pesquisa do Departamento;
- c) Fortalecer os grupos de Pesquisa emergentes;
- d) Ampliar a participação dos pesquisadores em editais de fomento.

**3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

3.1 O professor que assinará o Projeto de Pesquisa deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor efetivo da UNEB cadastrado em Grupos de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas funções de ensino e/ou pesquisa por qualquer motivo (afastamento para doutorado, pós-doutorado; licença sabática; cargos administrativos que inviabilizem a pesquisa)
- c) Estar em situação regular com os Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) e Plano Individual de Trabalho Docente (PIT), de Dedicção Exclusiva (quando for o caso) e possuir Projetos de Pesquisa integralmente cadastrados no Sistema Integrado de Planejamento (SIP).

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**4.1 DO PERÍODO E DO LOCAL**

Os projetos deverão ser apresentados no período de **25 a 31 de maio 2016, das 14h às 20h**, no protocolo do DCH – Campus IX da UNEB em Barreiras.

## 4.2. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, na seguinte ordem:

- a) **Formulário para inscrição do Projeto**, devidamente preenchido em conformidade com o **Anexo I** deste Edital;
- b) **Projeto completo** impresso do Sistema Integrado de Planejamento (SIP); constando na seção orçamento, a descrição dos materiais conforme os códigos presentes no site de compras do Estado da Bahia, seguindo o endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.ba.gov.br/>. Adicionar página ao Projeto do SIP, para por estes dados.
- c) **Currículo Lattes atualizado** do Coordenador do Projeto, em versão completa, impresso da Plataforma *Lattes*;
- d) **Termo de Compromisso** dos demais membros que compõem o Projeto, concordando em participar da equipe executora conforme **Anexo II** deste Edital;
- e) **Aprovação** do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) para os Projetos de Pesquisa envolvendo seres humanos ou experimentos com uso de animais respectivamente **ou Protocolo de submissão** do Projeto na Plataforma Brasil.

4.2.2. Os pedidos deverão ser encaminhados encadernados, seguindo a ordem supramencionada e entregues no Protocolo do DCH – Campus IX da UNEB em Barreiras.

4.2.3. Os Coordenadores de Projeto de Pesquisa com pendências junto ao Núcleo de Pesquisa e Extensão do DCH-IX não poderão concorrer a este Edital.

Entende-se como pendências os seguintes itens:

- ausência de cadastro do Projeto no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) ou Projetos parcialmente cadastrados;
- a não entrega de Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) e do Plano Individual de Trabalho Docente (PIT), para docentes em regimes de 20h a 40h, e do relatório de DE, para os docentes em regime de Dedicção Exclusiva;

4.2.4. Não será aceita a inscrição com documentação incompleta ou protocolado fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.6. Os Projetos aprovados em Edital que precisem passar por apreciação de órgãos que normatizam ética ou autorização em pesquisa, tais como Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou

outros desta mesma natureza, somente terão o registro formalizado para início da pesquisa e liberação de recurso, quando for apresentado o parecer de submissão dos Projetos a esses órgãos.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros alocados pelo DCH – *Campus IX*, para este Edital, são da ordem de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Os projetos serão enquadrados em uma das seguintes Faixas de Financiamento, de acordo com o valor a ser disponibilizado pelo DCH-IX:

### **5.1 Faixas**

**A: R\$ 11.000:** para Projetos de Pesquisa com orçamento de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) que envolvam no mínimo um docente com título de Doutor lotado no DCH/IX;

**B: R\$ 7.000:** para Projetos de Pesquisa com orçamento de até **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) que envolvam no mínimo um docente com título de mestre lotado no DCH/IX;

- a) Os recursos serão alocados no DCH do *Campus IX* e deverão ser executados exclusivamente com os itens do seu orçamento;
- b) O DCH do *Campus IX* se reserva o direito de, por meio de critérios próprios, operar cortes nas Planilhas de Orçamento apresentadas, se identificadas necessidades de remanejamentos estratégicos de recursos;
- c) O período máximo para execução dos Projetos aprovados será de **12 (doze)** meses, iniciando a partir da data de liberação dos recursos;
- d) Caso sobrem recursos, em alguma das faixas, estes poderão ser remanejados para a outra faixa, observando-se a classificação dos demais Projetos aprovados;
- e) Os recursos Departamentais estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UNEB.

## **6. EQUIPE EXECUTORA**

6.1 A equipe executora deve ser composta apenas por docentes e discentes do DCH – *Campus IX*;

6.2 Cada equipe executora de Projetos concorrentes à faixa A, deverá ter um pesquisador, com título de doutor, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. Enquanto para a faixa B deverá ter um pesquisador, com título de mestre, responsável pela Coordenação Geral do Projeto.

- a) Para os casos de transferência ou remoção do docente Coordenador do Projeto, será exigido a apresentação de um novo Coordenador, com no mínimo a mesma titulação daquele que está sendo substituído, mediante termo de anuência direcionado ao Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE/DCH - IX. As atribuições do novo responsável estarão

de acordo com o Projeto aprovado. A substituição de Coordenação será aceita apenas uma vez.

b) Os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão assinar um **Termo de Compromisso** específico, assumindo a inteira responsabilidade pela supervisão das atividades do Projeto; acompanhamento de execução das despesas; prestação de contas; elaboração e entrega do Relatório Parcial e do Relatório Final, bem como responsabilizar-se pelas demais exigências constantes neste Edital.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os seguintes itens poderão ser financiados nos Projetos a serem apresentados:

7.1 Material de consumo e permanente;

7.2. Despesa com pessoa física;

7.3 Despesas com Transporte e Locomoção (aéreas e terrestres);

a) Despesas com transporte e locomoção de professores visitantes devem ser orçadas no elemento de despesa: Pessoa Física;

b) Despesas com passagens destinadas à participação em eventos só serão autorizadas quando devidamente justificadas no âmbito do interesse do Projeto e para apresentações que gerem publicação;

## **8. RESULTADOS ESPERADOS**

8.1 Apresentação de resumos e publicação de artigos em periódicos qualificados;

8.2 Soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental;

8.3 Protótipos, produtos, processos e/ou aperfeiçoamentos, com potencial de inserção no mercado e/ou de alta relevância social.

## **9. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 Os Projetos apresentados passarão por um processo inicial de enquadramento realizado pela Comissão do NUPE, a fim de verificar o atendimento de todos os itens exigidos pelo Edital;

9.2 Apenas os projetos enquadradas no item 5.1 serão julgadas;

9.3 Os Projetos enquadrados serão avaliados por um Comitê Científico em conjunto com avaliadores *ad hoc* convidados pelo NUPE oriundos de universidades brasileiras e/ou instituições de pesquisa;

9.4 Na avaliação serão considerados os seguintes aspectos apresentados no **Anexo III** deste Edital.

9.5 O recebimento e julgamento dos projetos obedecerão aos seguintes prazos:

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>
Lançamento do Edital	12/05/2016
Data Limite para recebimento dos projetos	31/05/2016
Avaliação e Julgamento	Até 08/06/2016
Divulgação dos Resultados	A partir de 14/06/2016

- a) A classificação dos projetos será realizada pelo Comitê Científico, que classificará os projetos que alcançarem a pontuação mínima de 70,0 pontos, resultante da média das notas atribuídas pelos avaliadores;
- b) A nota final do projeto será a média das notas atribuídas pelos avaliadores segundo barema;
- c) Os resultados serão divulgados após homologação realizada pelo NUPE-DCH-IX, que poderá recomendar aprovação, com ou sem cortes orçamentários.

## **10. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS**

O resultado do julgamento dos projetos será divulgado no [www.uneb.br](http://www.uneb.br) e pelo e-mail cadastrado no formulário na data prevista no item 9.5 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre o mesmo.

## **11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 Durante a fase de execução dos Projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com o NUPE deverá ser feita por escrito;

11.2 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa;

11.3 A logomarca da UNEB, *Campus IX* deverá estar presentes em todos os meios de divulgação dos resultados obtidos com o Projeto;

11.4 O acompanhamento do Projeto será feito pelo NUPE por intermédio do Relatório Parcial (fim do primeiro semestre) e do Relatório Final. Os resultados deverão ser apresentados à Comunidade Acadêmica no Seminário de Dedicção Exclusiva do *Campus IX* – Barreiras. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido e outras pendências identificadas pelo NUPE implicarão na suspensão do financiamento do Projeto, ficando o Coordenador impedido de apresentar novos projetos para financiamento até que as pendências sejam resolvidas. Etapas importantes:

- a) Apresentar ao NUPE Relatório Parcial;
- b) Apresentar ao NUPE Relatório Técnico Final, em 30 (trinta) dias após a execução total do Projeto. Os Relatórios Parcial e Final, deverão ser elaborados pelo Coordenador, informando as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, assim como os impactos técnico-científicos ou tecnológicos resultantes do Projeto, acompanhados de eventuais publicações realizadas e demais documentos comprobatórios vinculados às atividades desenvolvidas;
- c) Decorridos até **30 (trinta)** dias do término da vigência do Projeto, o Coordenador do Projeto deverá apresentar ao NUPE a prestação das contas por meio dos **comprovantes das despesas efetivadas**;

- d) Cumprida a exigência de entrega do Relatório Final e prestação de contas, o Coordenador do Projeto tem até 12 meses para apresentar comprovação de submissão de livro, capítulo de livro ou cópia do artigo a ser publicado em periódico com *qualis* da CAPES ou comprovação de produção técnico-artística, cultural e/ou de inovação resultante da Pesquisa e/ou associada a patentes depositadas, cultivares registradas e/ou protegidas;
- e) Fazer constar a logomarca da UNEB e do campus IX em quaisquer publicações do projeto.

## ***12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL***

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terá efeito de recurso à impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado este Edital, sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

## ***13. CLÁUSULAS DE RESERVA***

O Núcleo de Pesquisa e Extensão do DCH/IX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A Administração Central da UNEB poderá, a qualquer tempo, mesmo depois de divulgados os resultados, revogar ou anular o presente Edital, em parte ou no todo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de reclamação de qualquer natureza.

## ***14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS***

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas no NUPE/Campus IX, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (77) 3611-3950, ramal 227, ou pelo e-mail: [ldocio@uneb.br](mailto:ldocio@uneb.br)

**Portal UNEB:** [www.uneb.br](http://www.uneb.br) **Site da PPG:** [www.ppg.uneb.br](http://www.ppg.uneb.br)

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de maio de 2016.

**José Bites de Carvalho**  
Reitor

## ANEXO I

### Formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa

<b>Nome completo:</b>	<b>Titulação:</b> ( ) doutor ( ) mestre	<b>E-mail:</b>	<b>Telefone para contato:</b>
<b>Área do conhecimento:</b> ( ) Ciências Agrárias ( ) Ciências Exatas ( ) Ciências Sociais ( ) Ciências Humanas ( ) Ciências Biológicas	Faixa A ( ) Faixa B ( )		
Título do projeto:			
Número de matrícula institucional:			

## ANEXO II

### Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, Registrado sob número (RG) \_\_\_\_\_,  
residindo à (endereço) \_\_\_\_\_

Aluno(a) devidamente matriculado no Curso \_\_\_\_\_  
sob número de matrícula \_\_\_\_\_, da Universidade do Estado da Bahia, bolsista  
ou voluntário, COMPROMETO-ME a respeitar e seguir as seguintes cláusulas:

a) Dedicar-me as atividades do Projeto (nome do projeto) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob  
orientação do professor (a) (nome do professor) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nos dias e horários estipulados por ele/ela;

b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consonante com as normas  
regimentadas pela Universidade do Estado da Bahia, em seu capítulo IX

c) Apresentar os resultados obtidos a partir do Projeto, junto ao professor(a) orientador,  
em encontros, congressos, simpósios, livros e revistas qualificadas de acordo a área do  
conhecimento.

Assinatura do aluno(a) \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do professor orientador \_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador (a) do Núcleo de Pesquisa e Extensão NUPE-DCH-IX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III

#### Critérios avaliativos para concessão de auxílio a Projetos de Pesquisa DCH - *Campus IX* – Barreiras / Período 2016-2017

Item	Critério para julgamento	Peso	Nota
1	Relevância do Projeto, avanço esperado em relação ao estado da arte	2	10,00
2	Adequação entre os objetivos, metodologia e resultados esperados	2	10,00
3	Adequação do cronograma de execução e dos recursos solicitados para o Projeto de Pesquisa	1	10,00
4	Experiência do Coordenador na área de atuação, discriminada no Currículo <i>Lattes</i>	2	10,00
5	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental	1	10,00
6	Possuir Projetos de Iniciação Científica aprovados junto a PPG	2	10,00
Total.....			100,00